

# Estudo Técnico Preliminar 52/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

Credenciamento para fins de contratação de pessoas jurídicas, de forma paralela e não excludente, para prestação de serviços de residência inclusiva e instituição de longa permanência para idosos (ILPI) em regime de acolhimento institucional continuado.

Conforme Documento de Formalização de Demanda, a contratação em tela se justifica em razão da crescente necessidade de prestação de serviço de instituições especializadas em cuidados com pessoas idosas e portadores de necessidades especiais, visto que no momento o município não possui espaço adequado para moradia e cuidados destes grupos.

Frente à solicitações do Ministério Público, expedição de Ordens Judiciais e avaliações da rede socioassistencial encaminhadas a Secretaria de Assistência Social, torna-se necessário a convocação de interessados em prestar serviços de Proteção Social de Alta Complexidade, nas modalidades de residência inclusiva e instituição de longa permanência para idosos, afim de garantir a proteção integral e contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, provendo assim, a garantia legal de moradia digna para pessoas idosas e com deficiência.

O acolhimento visa garantir a proteção integral ao idoso e pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, que não dispõem de condições de autossustentabilidade, e retaguarda familiar temporária ou permanente.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Assistência Social	Aline Cristina Dal Zot Rauber

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação proposta se enquadra na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, segundo artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, na sua forma eletrônica, com o procedimento auxiliar de Credenciamento Universal. O credenciamento de empresa prestadora de serviços de residência inclusiva e instituição de longa permanência para idosos, visa pré-qualificar interessados que preencham os requisitos de habilitação definidos no Edital de Credenciamento, visando futura contratação.

Para fornecimento dos serviços pretendidos a empresa interessada deverá comprovar através de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atua no ramo de atividade compatível com o objeto em tela, bem como apresentar documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira nos termos do art. 62, da Lei Federal 14.133/2021.

Serão admitidos a participar deste credenciamento somente pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

A credenciada deverá dispor de atendimento de forma integral e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Poderão participar do credenciamento, pessoas jurídicas, privadas e públicas, lucrativas ou não, sendo admitido a participação de instituições de outras localidades desde que possuam instalações para acolhimento com até 800 (oitocentos) km de distância do

município de Xanxerê e atendam às disposições constantes no edital. Tal limitação de critério de distância justifica-se, com vistas a possibilitar o melhor acesso da equipe técnica de avaliação e acompanhamento para avaliação prévia da instituição, antes de proceder a acolhida e manter o acompanhamento periódico dos usuários, sempre que se julgar necessário, tal parâmetro de distância, justifica-se também, pela necessidade de propiciar a reconstrução e manutenção de vínculos dos acolhidos com seus familiares, sempre que houver esta possibilidade.

O prazo de acolhimento será na modalidade temporário ou definitivo, conforme a necessidade dos acolhidos, devendo a contratada atender a solicitação de acolhimento institucional, imediatamente ou no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitada.

Os interessados deverão preencher o requerimento do credenciamento, declarando que estão cientes e de pleno acordo com o regulamento, devendo declarar o grupo de pessoas que pretende atender e a capacidade de vagas ofertadas.

Caberá ao credenciado solicitar a readequação do grau de dependência do acolhido, quando necessário, mediante apresentação de atestado e relatório técnico fundamentado, expedido por profissional técnico devidamente habilitado, o qual será avaliado e aprovado ou não pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A execução dos serviços será estabelecida de acordo com a programação e encaminhamentos oriundos da Secretaria de Assistência Social, após avaliação de profissional Técnico, com a fiscalização da equipe de gestão e fiscalização previamente instituída, podendo estes, fiscalizar como melhor lhe convier o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado, cumprindo-lhes ainda, quando necessário, promover vistoria nas instalações para verificar se o mesmo obedece às condições técnicas básicas, exigidas pelo contrato.

O credenciado deverá prestar diretamente os serviços de forma indiscriminada, vedada a terceirização, salvo no caso de exames laboratoriais ou outros procedimentos clínicos que se tornarem supervenientes.

O contratado deverá possuir capacidade técnica, profissional e estrutural para atender idosos e pessoas com deficiência de ambos os sexos, e diferentes graus de dependência, conforme o grupo de pessoas que pretende atender, garantindo equipe técnica para cuidados no período integral.

Caberá a credenciada oferecer: alimentação (no mínimo de 06 (seis) refeições diárias), vestuário, espaços de descanso e convivência, higiene adequada, cuidados médicos, incluindo medicamentos e fraldas quando necessários, devendo ainda promover atividades socioeducativas e auxiliar no desenvolvimento das capacidades para a vida diária e convivência entre os residentes enquanto perdurar o acolhimento.

Deverá promover, sempre que necessário, a adequada remoção do residente, quando da ocorrência de intercorrências médicas, exames ou acidentes, encaminhando-o imediatamente ao serviço de saúde de referência se este for o caso.

A credenciada fica de imediato sujeita a fiscalização realizada pela equipe de alta complexidade designada pela Secretaria de Assistência Social de Xanxerê, sempre que esta julgar necessário.

A credenciada fica obrigada a enviar relatório técnico mensalmente, junto com a nota fiscal eletrônica, o qual deve constar: a qualificação do usuário, toda e qualquer intervenção realizada pela equipe técnica ou demais profissionais em prol dos acolhidos.

Cumpra a contratada fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução dos serviços previstos e atendimento integral do objeto (material de higiene, alimentação, medicamentos, vestuário, dentre outros que se julgar necessário).

A credenciada fica responsável pela segurança e integridade do residente, assumindo a responsabilidade por quaisquer danos à saúde dos mesmos.

A contratada obriga-se a executar a todos os serviços em conformidade com as normas técnicas, regulamentações e leis vigentes pertinentes a execução do serviço.

Incumbe a empresa contratada arcar com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis, bem como, as despesas de deslocamento, salários, alimentação, diárias, de profissionais da equipe técnica, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com seus prepostos. Fica esta responsável também, por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus colaboradores quando em execução do serviço.

A contratada deverá mensalmente fornecer as devidas Notas Fiscais e relatório informativo dos acolhidos, a nota fiscal eletrônica deverá conter o nome ou iniciais dos acolhidos, o respectivo grau de dependência e o período relativo a prestação de serviço.

A contratada deverá informar, em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

O contratado deverá apresentar declaração detalhada do perfil da instituição, assinada pelo seu representante legal, contendo informações referente as acomodações da instituição, equipe técnica disponível, dias e horários de atendimento e resumo dos procedimentos e serviços prestados (processo de admissão, rotina de acompanhamento de saúde, rotina de funcionamento, atividades exercidas, relação de profissionais que compõem a equipe técnica, entre outros que se julgar necessário).

A credenciada deverá fornecer relatórios sobre o acolhimento, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e manter cadastro atualizado junto ao credenciante, comunicando antecipadamente em casos de alteração de endereço.

Em caso de falecimento do usuário caberá a credenciada providenciar laudo médico para emissão da certidão de óbito, emissão de certidão de óbito e demais documentos hábeis; promovendo a articulação necessária para a conservação do corpo até a efetivação do translado, devendo ainda, providenciar o translado quando houver necessidade e informar o fato imediatamente a credenciante e familiares do acolhido, quando houver.

A credenciada deverá oferecer estrutura adaptada conforme normas de acessibilidade para pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, de acordo com a Lei nº 13.146/2015 e demais normas regulamentadoras vigentes, devendo atender as necessidades dos usuários, no que se refere a boas condições de mobilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Os serviços serão executados em sede própria da credenciada, devendo a mesma proceder o acolhimento institucional imediatamente ou no prazo de até 24 horas após solicitação da Secretaria de Assistência Social do município de Xanxerê.

O local de execução do serviço deverá ser amplo e arejado suficiente para proporcionar conforto e comodidade ao acolhido, além de estar localizado em região de fácil acesso e oferecer recursos de infraestrutura e serviços necessários a boa execução do serviço. Os espaços devem ser aconchegantes, com iluminação e ventilação adequadas e com ambientes agradáveis.

## 5. Levantamento de Mercado

Conforme pesquisa de mercado realizada para a solução da necessidade administrativa, objeto do presente estudo técnico preliminar, vislumbra-se possível, sobre o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviço de acolhimento de idosos e portadores de necessidades especiais, para suprir o objeto demandado, havendo a capacidade do mercado em atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades da Administração.

Como opções para satisfazer a demanda em tela, vislumbrou-se possível suprir a problemática através das seguintes soluções: construção no município de local adequado à acolher idosos e portadores de deficiência, oferecendo suporte integral e continuado a estes grupos, ou contratação de empresa especializada em prestar serviço de acolhimento institucionalizado afim de atender a necessidade de alocação de idosos ou pessoas com deficiência, com vínculo familiar fragilizado ou rompido, ou sem capacidade de autocuidado.

Analisando a opção de construção de centro especializados para acolhimento dos grupos destinado ao acolhimento, vislumbra-se economicamente inviável à Administração pública, visto que além da morosidade, há a demanda de ampla equipe técnica especializada, em período integral, necessária para desenvolver as atividades da vida diária o que acarretaria além de custos para construção de edificação, em contratação de pessoal como cuidadores, enfermeiros, cozinheiros, serviços gerais, entre outros.

Como segunda opção foi analisado o credenciamento para contratação de empresa especializada em promover cuidados a pessoas idosas e com deficiência em regime de acolhimento institucionalizado, o que demonstrou ser atualmente a opção mais viável e vantajosa para atender a demanda em tela.

Realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração, tendo em vista a complexidade da necessidade, identificou-se que a contratação pretendida é a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades públicas para contratação do serviço que se pretende contratar.

Assim sendo, a solução apresentada trata-se de uma resolução para a problemática que se refere a dificuldade de prestação dos referidos serviços pelo próprio município em razão de se tratar de serviço continuado o qual demanda de equipe especializada em período integral o que acarretaria maiores custos a administração pública, tornando necessário e economicamente mais vantajoso ao município a abertura de credenciamento para os que se fizerem interessados a exercer os devidos cuidados a estas pessoas, garantindo-lhes uma moradia digna.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a abertura de credenciamento, afim de promover a contratação de empresas interessadas em disponibilizar vagas para acolhimento institucional de idosos e portadores de deficiência, provenientes de determinação judicial ou encaminhamento da rede socioassistencial.

A pretensa contratação visa acolher idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais, que tiveram vínculo familiar rompido ou fragilizados e não possuem condições de autocuidado. O credenciamento objeto deste estudo busca acolher e garantir proteção integral; prevenir o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às políticas públicas setoriais; fortalecer a autonomia; além de promover o acesso a programações culturais, de lazer e esporte aos grupos de pessoas atendidas.

Busca ainda, proporcionar aos idosos e portadores de necessidades especiais atendidos, qualidade de vida digna, em ambiente que seja possível sua socialização, cuidado pessoal, acesso a alimentação regular, e demais atos necessários para garantia de seus direitos sociais legalmente adquiridos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem como parâmetro a estimativa de pessoas que se pretende acolher entre idosos e portadores de necessidades especiais, de acordo com a quantidade de pessoas já encaminhadas para instituições de acolhimento nos últimos anos, neste contexto, vislumbrou-se ser necessário abertura de vagas conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
01	Serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), para pessoa idosa com dependência GRAU I	10
02	Serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), para pessoa idosa com dependência GRAU II	05
03	Serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), para pessoa idosa com dependência GRAU III	05
04	Serviço de acolhimento em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência, com nível de dependência GRAU I	10

05	Serviço de acolhimento em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência, com nível de dependência GRAU II	05
06	Serviço de acolhimento em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência, com nível de dependência GRAU III	05

Quanto a quantidade de entidades credenciadas, por se tratar de contratação de pessoas jurídicas de forma paralela e não excludente, poderão ser contratadas todas as que se qualificarem para atender a necessidade da administração pública e que estiverem aptas e de acordo com o disposto no edital de credenciamento.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 3.282.000,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.282.000,00 (três milhões duzentos e oitenta e dois mil reais) anual, considerando o preenchimento de todas as vagas ofertadas. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, a pesquisa de preços foi realizada observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 07/2022 que estabelece o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

A metodologia utilizada para apuração do valor de referência para a contratação almejada foi estabelecida da seguinte maneira:

Primeiramente foi realizada pesquisa de preço no portal Compras.gov.br, o qual não resultou em nenhum item correspondente a pesquisa desejada, sendo infrutífero para o levantamento de valor para esta contratação.

Como segunda fonte de pesquisa também foram efetuadas pesquisas de preços em sites de publicações oficiais das entidades de Administração Pública, onde foram encontradas algumas contratações semelhantes, porém, não destinado a contratar o mesmo fim que se deseja, sendo que as pesquisas realizadas resultaram em contratação de um ou outro item separadamente não contemplando o objeto a ser contratado como um todo, assim foi avaliado um valor estimado que demonstrou ser compatível ao valor de mercado, conforme documentos anexos.

Outra forma de avaliação de valor referência para a pretensa contratação foi analisado os contratos já firmados pela Administração Pública do Município de Xanxerê, junto a empresas já credenciadas à Assistência Social do Município para prestação dos referidos serviços, levando em consideração o valor referente ao período de contratação dos últimos 12 meses, o qual não demonstrou ser um meio viável para levantamento de valor de referência.

Como ultima forma de análise, para obtenção de valor estimado de contratação foi solicitado à instituições de acolhimento que prestam os serviços que se pretende contratar, orçamentos para vagas de acolhimento de pessoas idosas e portadores de necessidades especiais, os quais foram obtidos os seguintes valores, levando em consideração o preenchimento de todas as vagas ofertadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	RESIDENCIAL E CASA DE IDOSOS A V	LAR DE IDOSOS BOM JESUS GALVÃO	SIMONETTI E PILLAR E CIA
01	Serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), para pessoa idosa com dependência GRAU I	R\$ 5.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.900,00
02	Serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), para pessoa idosa com dependência GRAU II	R\$ 7.500,00	R\$ 6.800,00	R\$ 4.260,00
03	Serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), para pessoa idosa com dependência GRAU III	R\$ 9.500,00	R\$ 8.500	R\$ 4.920,00

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO	CASA DE APOIO NOVO LAR	CLINICA DE APOIO GABRIELA DE CARVALHO
4	Serviço de acolhimento em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência, com nível de dependência GRAU I	R\$ 4.800,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.400,00
05	Serviço de acolhimento em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência, com nível de dependência GRAU II	R\$ 7.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 8.100,00
06	Serviço de acolhimento em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência, com nível de dependência GRAU III	R\$ 9.500,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.100,00

Assim sendo, considerando a mediana levantada através de orçamentos de fornecedores, estima-se o valor mensal para a contratação de R\$ 273.500,00 (duzentos e setenta e três mil reais), considerando o preenchimento de todas as vagas ofertadas, o que resultaria em um valor estimado de R\$ 3.282.000,00 (três milhões duzentos e oitenta e dois mil reais), resultantes no decorrer de 12 (doze) meses de contratação das instituições de acolhimento.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de processo de credenciamento, a contratação poderá ser paralela e não excludente tendo oportunidade de participação de qualquer pessoa jurídica interessada, desde que observados os critérios legais; as vagas serão contratadas individualmente, com distribuição de vagas estabelecidas por critério de proximidade, podendo a credenciada optar no momento da inscrição pela quantidade de vagas que pretende dispor e o grupo de pessoas que irá recepcionar (idoso ou PCD), podendo ainda ocorrer a contratação de vagas simultâneas em uma mesma instituição credenciada.

Contudo, cumpre ressaltar, que considerando as especificidades do presente objeto, a instituição jurídica uma vez contratada, deverá atender ao disposto no contrato de forma integral, durante todo o período de vigência do mesmo, exercendo o acolhimento durante 12 (doze) meses; enquanto haja interesse da administração pública ou até que ocorra fato superveniente que resulte no descredenciamento da pessoa jurídica contratada ou remoção do acolhido.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que, todos os meios necessários para promover o acolhimento dos idosos e portadores de necessidades especiais, os quais se visa atender, podem ser supridos apenas com a contratação proposta, devendo a contratada ofertar todo material, suprimento, e insumos necessários a completa execução do serviço. O contrato que pretende firmar, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviço de residência inclusiva para pessoas com deficiência e instituição de longa permanência para idosos, não possui alinhamento com o Plano de Contratações Anual do município de Xanxerê, visto que, no momento da elaboração deste documento, não fora contemplado a presente necessidade, sendo posteriormente avaliado a possibilidade de promover a contratação em tela para suprir as demandas supervenientes da necessidade de acolhimento desses grupos de pessoas, afim de suprir as solicitações de órgãos judiciais, Ministério Público, e atendimentos da rede socioassistencial, nos casos que torna-se necessário a realocação de idosos e pessoas com deficiência em instituições de acolhimento.

Frente a esta necessidade e falta de vagas no âmbito municipal em instituições especializadas em cuidados destes grupos de pessoas, verificou-se a necessidade da contratação objeto do presente estudo, não estando contudo, alinhado ao Planejamento de Contratações Anual.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido através da contratação é o atendimento à demanda de solicitações requeridas pelo Ministério Público, ordens judiciais e avaliações da rede socioassistencial encaminhadas a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Xanxerê, acolhendo e garantindo proteção integral a idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, em situação de rua ou violência e/ou que os vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, e que não dispõem de condições de autossustentabilidade e auxílio familiar temporário ou permanente.

Busca-se através da contratação, realizar o desenvolvimento da capacidade adaptativa para vida diária do usuário, promovendo a convivência e ofertando de forma qualificada proteção integral aos grupos de pessoas atendidas, garantindo segurança de acolhida, oferta de espaço para a moradia, boas condições de repouso, espaço de bem estar e convívio, bem como, boas condições de higiene pessoal, alimentação e vestuário, auxiliando assim, na prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.

## 13. Providências a serem Adotadas

Por se tratar de objeto de prestação de serviço, não vislumbra-se nenhuma providência a ser adotada pela administração pública afim de dar segmento ao processo de contratação em tela.

Contudo, caberá a Administração designar equipe técnica afim de proceder a avaliação e fiscalização da empresa credenciada, quanto a capacidade operacional, técnica e estrutural em proporcionar uma alocação adequada para o convívio de idosos e pessoas com deficiência, avaliando o potencial desta em proporcionar boas condições de saúde, higiene, alimentação, repouso e lazer para estes grupos de pessoas, bem como, as condições de acessibilidade, afim de precaver quaisquer riscos físicos aos acolhidos, considerando ainda demais pontos que julgar necessário para que o acolhimento institucional proporcione boa qualidade de vida aos acolhidos.

Outrossim, cabe também a Administração pública através de seus técnicos socioassistenciais, avaliar, encaminhar e deslocar os usuários, quando julgar necessário, afim de que seja acolhido na instituição credenciada.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Pela natureza do serviço de contratação de empresa especializada a promover acolhimento de forma institucionalizada para idosos e pessoas com necessidades especiais não existem critérios de sustentabilidade a serem seguidos pela contratada que devam ser aplicados no caso em tela.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, visa estabelecer a tipificação nacional de serviços socioassistenciais, fixando os serviços ofertados pela rede do SUAS, organizados em seus níveis de proteção social básica, e serviços de alta e média complexidade.

O referido dizer legal, estabelece em seu rol de serviços de Alta Complexidade, o serviço de Acolhimento Institucional destinado a crianças, jovens, mulheres, portadores de deficiência e idosos afim de garantir, além de moradia e vida digna a seus usuários, proteção social integral e convívio social de pessoas que vivenciaram atos de violência, vivem em situação de rua ou vulnerabilidade, não provem de recursos para se autossustentarem ou de apoio familiar efetivo para manutenção de vida digna.

O documento supracitado prevê o acolhimento em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, que não dispõem de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência, o qual, tem por finalidade favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e o desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

Esta resolução prevê ainda, o serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinado a idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, este acolhimento é previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, visando assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

Ante o exposto, ante à análise das informações levantadas pelo presente Estudo Técnico Preliminar, estudos econômicos e qualitativos e buscando atender a garantia legal de moradia e qualidade de vida digna a pessoas idosas e portadores de deficiência, e considerando a necessidade do poder público em assegurar a execução dos serviços de alta complexidade, ofertados pelo SUAS, tipificados através da Resolução 109/2009 do CNAS, considera-se VIÁVEL a abertura de credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, que cumprirem com as prerrogativas exigidas no edital de credenciamento e que estejam aptas a fornecer o serviço de residência inclusiva para portadores de deficiência e instituição de longa permanência para idosos (ILPI), em regime de acolhimento institucional, visto que considera-se a solução mais benéfica e economicamente mais vantajosa a administração pública.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARLEI TEREZINHA ROMAN**



Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 14:52:37.



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cotação Compras.Gov ILPI.pdf (60.57 KB)
- Anexo II - Pesquisa de Preços outros Municípios.pdf (2.32 MB)
- Anexo III - Cotação Residência Inclusiva.pdf (3.29 MB)
- Anexo IV - Cotação ILPI.pdf (2.47 MB)

**Anexo I - Cotação Compras.Gov ILPI.pdf**

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
404/2024	988383	Rascunho	MARLEI TEREZINHA ROMAN

**Título:** Credenciamento ILPI e Residência Inclusiva

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 0

**Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 0,0000

### Itens cotados

Relatório emitido em 03/07/2024 16:26

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Anexo II - Pesquisa de Preços outros Municípios.pdf**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024**  
**PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS (ART. 79, I DA LEI Nº 14.133/2021)**

**1) PRÊAMBULO**

1) O Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, através do Fundo Municipal de Assistência Social, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo:

**I - Objeto:** Chamamento de interessados para credenciamento, com base no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021

**II - Regime legal:**

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Legislação Municipal

**III - Forma:**

- a) Eletrônica (art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

**IV - Plataforma para apresentação da documentação:**

a) Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

b) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

c) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

d) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**V - Condução do procedimento auxiliar:**

- a) Comissão de Contratação, designada pelo Decreto nº 017/2024.

**VI - Vigência deste edital:**

- a) Até 31/12/2024.

**2) OBJETO**

**2.1. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, COM IDADES ENTRE 18 (DEZOITO) E 59 (CINQUENTA E NOVE) ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, COM QUALQUER GRAU DE DEPENDÊNCIA.**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, COM IDADES ENTRE 18 (DEZOITO) E 59 (CINQUENTA E NOVE) ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, COM QUALQUER GRAU DE DEPENDÊNCIA.	Mês	12	8.000,00

**2.2.** O objeto está fundamentado na solicitação nº 03/2024, contendo o Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR em anexo, do Departamento de Assistência Social.


**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS**
**RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**
**CNPJ: 01.850.671/0001-04**
**Telefone: (49) 3551-0255**
**Rua Expedicionário João Batista, null**
**CEP: 89620-000 - Campos Novos SC**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 2/2024 - IL**
**Processo Administrativo: 2/2024**
**Data do Processo: 25/03/2024**

## ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,000	MÊS	<p>Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS–Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011.</p> <p>Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS–Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011.</p> <p>Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS–Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011.</p> <p>Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS –Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011. GRAU I - 01 Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS –Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resoluç</p>	6.000,0000	72.000,00
2	24,000	MÊS	<p>Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS–Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS – Norma Operacional</p>	7.000,0000	168.000,00

Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011. GRAU II - Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS–Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011. GRAU II

3	24,000	MÊS	Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS–Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011. GRAU III - Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS–Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011. GRAU III	7.800,0000	187.200,00
---	--------	-----	---	------------	------------

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

427.200,00

## Ponte Alta

## PREFEITURA

## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 25/2024

Publicação Nº 6139765

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AAEF4E26063967391C177D1C152F13ED52959F0

Página: 1 / 2



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130 - Centro - Ponte Alta

CEP: 88550-000 CNPJ: 83.755.850/0001-27 Telefone: (49) 3248-0141

E-mail: gabinete@ponteaalta.sc.gov.br Site: http://www.ponteaalta.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE

Nr.: 25/2024

Processo Adm.: 19/2024

Data do Processo: 26/03/2024

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 19/2024  
 b) Nr. Licitação: 25/2024 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 28/06/2024  
 e) Objeto da Licitação: *CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DE ACOLHIMENTO NAS MODALIDADES DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (I. L.P.I) E DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA (R.I) PARA JOVENS E ADULTOS.*

## Participante: CASA INCLUSIVA NOSSO LAR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Acolhimento e cuidados integral de adultos e ou idosos - Acolhimento e cuidados integral de adultos e ou idosos	12,000	MES	5.563,66	66.763,92
2	Acolhimento de longa permanência destinado a jovens e adultos, com distúrbios psíquicos, transtorno mental e/ ou deficiência física. - Acolhimento de longa permanência destinado a jovens e adultos, com distúrbios psíquicos, transtorno mental e/ ou deficiência física.	0,000	MES	0,00	0,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>66.763,92</b>

## Participante: RESIDENCIA INCLUSIVA SILVA &amp; STAVIACZ LTDA

1	Acolhimento e cuidados integral de adultos e ou idosos - Acolhimento e cuidados integral de adultos e ou idosos	12,000	MES	5.563,66	66.763,92
<b>Total do Participante:</b>					<b>66.763,92</b>

## Participante: RESIDENCIAL GERIATRICO DIVINA ROSA LTDA

1	Acolhimento e cuidados integral de adultos e ou idosos - Acolhimento e cuidados integral de adultos e ou idosos	12,000	MES	5.563,66	66.763,92
2	Acolhimento de longa permanência destinado a jovens e adultos, com distúrbios psíquicos, transtorno mental e/ ou deficiência física. - Acolhimento de longa permanência destinado a jovens e adultos, com distúrbios psíquicos, transtorno mental e/ ou deficiência física.	12,000	MES	5.563,66	66.763,92
<b>Total do Participante:</b>					<b>133.527,84</b>

**Total Geral: 267.055,68**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Proteção Social Especial - ALTA COMPLEXIDADE	04.008.08.244.0008.2124.3.3.90.00.00	R\$ 111.273,20



**Anexo III - Cotação Residência Inclusiva.pdf**



PREFEITURA DE  
**XANXERÊ**

**xanxere.sc.gov.br**  
Secretaria de Assistência Social  
+55 49 3441-8545  
Avenida Brasil, 884, Centro,  
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

**ORÇAMENTO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ**

**E-MAIL:** [social.compras@xanxere.sc.gov.br](mailto:social.compras@xanxere.sc.gov.br)

**TELEFONE:** (49) 3433-8545

**LOTE 02 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO SERVIÇOS</b>	<b>VALOR POR VAGA</b>
04	Serviço de acolhimento em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência	Acolhimento institucional em período integral de jovens e adultos, com nível de dependência GRAU I: Pessoa portadora de necessidades especiais com idade de 18 a 59 anos, de ambos os sexos, com necessidade de ajuda para realizar atividades básicas da vida diária, pelo menos uma vez ao dia, ou com necessidades de pouco apoio para sua autonomia pessoal.	R\$ 4.800,00
05	Serviço de acolhimento em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência	Acolhimento institucional em período integral de jovens e adultos com deficiência, com nível de dependência GRAU II: Pessoa portadora de necessidades especiais com idade de 18 a 59 anos, de ambos os sexos, com necessidade de ajuda para realizar atividades básicas da vida diária, duas ou três vezes ao dia, mas ainda não requer o apoio permanente de um cuidador ou não tem necessidades de apoio extenso para sua autonomia pessoal.	R\$ 7.500,00



PREFEITURA DE  
**XANXERÊ**

**xanxere.sc.gov.br**  
**Secretaria de Assistência Social**  
+55 49 3441-8545  
Avenida Brasil, 884, Centro,  
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

06	Serviço de acolhimento em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência	Acolhimento institucional em período integral de jovens e adultos com deficiência, com nível de dependência GRAU III: Pessoa portadora de necessidades especiais com idade de 18 a 59 anos, de ambos os sexos, com necessidade de ajuda para realizar atividades básicas da vida diária, várias vezes ao dia e, por sua perda total de autonomia física, mental, intelectual ou sensorial, necessita do apoio indispensável e contínuo de outra pessoa ou tem necessidades de apoio generalizado para sua autonomia pessoal.	R\$ 9.500,00.
----	---	--	---------------

**NOME DO FORNECEDOR: ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO LTDA**

**CNPJ: 33.698.177/0001-62**

**ENDEREÇO: RUA OTAVIO FRANCISCO DIAS, 646.**

**TELEFONE: (41) 99670-4056/(41) 3402-2531**

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: RITA MOKFA E/OU EDGAR FERRAZ**

**33.698.177/0001-62**

**ESPAÇO VINCENT  
CASA DE APOIO EIRELI**

**RUA OTAVIO FRANCISCO DIAS, 646  
AGUA VERDE - CEP 80.620-310  
CURITIBA - PR**



PREFEITURA DE  
**XANXERÊ**

[xanxere.sc.gov.br](http://xanxere.sc.gov.br)

Secretaria de Assistência Social

+55 49 3441-8545

Avenida Brasil, 884, Centro,

Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

**ORÇAMENTO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ**

E-MAIL: [social.compras@xanxere.sc.gov.br](mailto:social.compras@xanxere.sc.gov.br)

TELEFONE: (49) 3433-8545

**LOTE 02 – SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALOR POR VAGA
04	Serviço de acolhimento em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência	Acoplhimento institucional em período integral de jovens e adultos, com nível de dependência GRAU I: Pessoa portadora de necessidades especiais com idade de 18 a 59 anos, de ambos os sexos, com necessidade de ajuda para realizar atividades básicas da vida diária, pelo menos uma vez ao dia, ou com necessidades de pouco apoio para sua autonomia pessoal.	R\$ 5.600,00
05	Serviço de acolhimento em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência	Acoplhimento institucional em período integral de jovens e adultos com deficiência, com nível de dependência GRAU II: Pessoa portadora de necessidades especiais com idade de 18 a 59 anos, de ambos os sexos, com necessidade de ajuda para realizar atividades básicas da vida diária, duas ou três vezes ao dia, mas ainda não requer o apoio permanente de um cuidador ou não tem necessidades de apoio extenso para sua autonomia pessoal.	R\$ 8.300,00



PREFEITURA DE  
**XANXERÊ**

[xanxere.sc.gov.br](http://xanxere.sc.gov.br)

Secretaria de Assistência Social

+55 49 3441-8545

Avenida Brasil, 884, Centro,  
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

06	Serviço de acolhimento em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência	Acolhimento institucional em período integral de jovens e adultos com deficiência, com nível de dependência GRAU III: Pessoa portadora de necessidades especiais com idade de 18 a 59 anos, de ambos os sexos, com necessidade de ajuda para realizar atividades básicas da vida diária, várias vezes ao dia e, por sua perda total de autonomia física, mental, intelectual ou sensorial, necessita do apoio indispensável e contínuo de outra pessoa ou tem necessidades de apoio generalizado para sua autonomia pessoal.	R\$ 10.300,00.
----	---	--	----------------

**NOME DO FORNECEDOR:** CASA DE APOIO NOVO LAR.

**CNPJ:** 04.373.625/0001-50

**ENDEREÇO:** RUA FREDERICO MAURER, N.2400.

**TELEFONE:** (41) 99622-4538

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:** MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA.

**04.373.625/0001-50**

CASA DE APOIO NOVO LAR

RUA FREDERICO MAURER, 2400  
BOQUEIRÃO - CEP 81670-020  
CURITIBA - PR



PREFEITURA DE  
**XANXERÊ**

**xanxere.sc.gov.br**  
**Secretaria de Assistência Social**  
+55 49 3441-8545  
Avenida Brasil, 884, Centro,  
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

**ORÇAMENTO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ**

E-MAIL: [social.compras@xanxere.sc.gov.br](mailto:social.compras@xanxere.sc.gov.br)

TELEFONE: (49) 3433-8545

**LOTE 02 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALOR POR VAGA
04	Serviço de acolhimento em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência	Acolhimento institucional em período integral de jovens e adultos, com nível de dependência GRAU I: Pessoa portadora de necessidades especiais com idade de 18 a 59 anos, de ambos os sexos, com necessidade de ajuda para realizar atividades básicas da vida diária, pelo menos uma vez ao dia, ou com necessidades de pouco apoio para sua autonomia pessoal.	R\$ 5.400,00
05	Serviço de acolhimento em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência	Acolhimento institucional em período integral de jovens e adultos com deficiência, com nível de dependência GRAU II: Pessoa portadora de necessidades especiais com idade de 18 a 59 anos, de ambos os sexos, com necessidade de ajuda para realizar atividades básicas da vida diária, duas ou três vezes ao dia, mas ainda não requer o apoio permanente de um cuidador ou não tem necessidades de apoio extenso para sua autonomia pessoal.	R\$ 8.100,00

*Primer*



PREFEITURA DE  
**XANXERÊ**

xanxere.sc.gov.br

Secretaria de Assistência Social

+55 49 3441-8545

Avenida Brasil, 884, Centro,

Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

06	Serviço de acolhimento em Residência Inclusiva para pessoas com deficiência	Acolhimento institucional em período integral de jovens e adultos com deficiência, com nível de dependência GRAU III: Pessoa portadora de necessidades especiais com idade de 18 a 59 anos, de ambos os sexos, com necessidade de ajuda para realizar atividades básicas da vida diária, várias vezes ao dia e, por sua perda total de autonomia física, mental, intelectual ou sensorial, necessita do apoio indispensável e contínuo de outra pessoa ou tem necessidades de apoio generalizado para sua autonomia pessoal.	R\$ 10.100,00.
----	---	--	----------------

**NOME DO FORNECEDOR:** CLÍNICA DE APOIO PSICOSSOCIAL GABRIELA DE CARVALHO - EIRELI

**CNPJ:** 27.347.407/0001-46

**ENDEREÇO:** RUA PROFª. MARIA DE ASSUMPTÃO, N.2439.

**TELEFONE:** (41) 99184-9385

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:** LUCIA GABRIELA DE CARVALHO.

*Lucia G. Carvalho*  
**27.347.407/0001-46**  
CLÍNICA DE APOIO PSICOSSOCIAL  
GABRIELA DE CARVALHO - EIRELI

RUA PROFª MARIA DE ASSUMPTÃO, 2439  
BOQUEIRÃO - CEP 81.670-040  
CURITIBA - PR

**Anexo IV - Cotação ILPI.pdf**





PREFEITURA DE  
**XANXERÊ**

**xanxere.sc.gov.br**  
**Secretaria de Assistência Social**  
+55 49 3441-8545  
Avenida Brasil, 884, Centro,  
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

**ORÇAMENTO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ**

**E-MAIL:** [social.compras@xanxere.sc.gov.br](mailto:social.compras@xanxere.sc.gov.br)

**TELEFONE:** (49) 3433-8545

**LOTE 01 – SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS**

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>DESCRIÇÃO SERVIÇOS</b>	<b>VALOR POR VAGA</b>
01	Serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (LLPI)	Acolhimento institucional em período integral, a pessoa idosa, com dependência GRAU I: Pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, com dependência motora e/ou intelectual preservados, mesmo que requeriram auxílio de equipamentos de auto-ajuda para tarefas cotidianas (tais como bengala, andador, óculos, aparelho auditivo e cadeira de rodas, entre outros com função assemelhada).	R\$ 5.500,00
02	Serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (LLPI)	Acolhimento institucional em período integral, a pessoa idosa, com dependência GRAU II: Pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade e higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	R\$ 7.500,00



PREFEITURA DE  
**XANXERÊ**

[xanxere.sc.gov.br](http://xanxere.sc.gov.br)

**Secretaria de Assistência Social**

+55 49 3441-8545

Avenida Brasil, 884, Centro,  
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

03	Serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)	Acolhimento institucional em período integral, a pessoa idosa, com dependência GRAU III: Pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, com dependência que requeriram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	R\$ 9.500,00
----	---	---	--------------

**NOME DO FORNECEDOR:** RESIDENCIAL E CASA DE IDOSOS A V LTDA

**CNPJ:** 36.715.410/0001-66.

**ENDEREÇO:** RUA OTAVIO FRANCISCO DIAS, N.660.

**TELEFONE:** (41) 99670-4056/(41) 3089-7293

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:** RITA MOKFA E/OU EDGAR FERRAZ.

**[36.715.410/0001-66]**

**RESIDENCIAL E CASA DE IDOSOS  
AGUA VERDE LTDA**

Rua Otávio Francisco Dias, 660

Água Verde - CEP 80620-310

CURITIBA - PR



PREFEITURA DE  
**XANXERÊ**

**xanxere.sc.gov.br**  
**Secretaria de Assistência Social**  
+55 49 3441-8545  
Avenida Brasil, 884, Centro,  
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

### ORÇAMENTO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ

E-MAIL: [social.compras@xanxere.sc.gov.br](mailto:social.compras@xanxere.sc.gov.br)

TELEFONE: (49) 3433-8545

#### LOTE 01 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALOR POR VAGA
01	Serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)	Acoplimento institucional em período integral, a pessoa idosa, com dependência GRAU I: Pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, com dependência motora e/ou intelectual preservados, mesmo que requeiram auxílio de equipamentos de autoajuda para tarefas cotidianas (tais como bengala, andador, óculos, aparelho auditivo e cadeira de rodas, entre outros com função assemelhada).	5.000,00
02	Serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)	Acoplimento institucional em período integral, a pessoa idosa, com dependência GRAU II: Pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade e higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	6.800,00



PREFEITURA DE  
**XANXERÊ**

[xanxere.sc.gov.br](http://xanxere.sc.gov.br)

**Secretaria de Assistência Social**

+55 49 3441-8545

Avenida Brasil, 884, Centro,  
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

03	Serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (LLPI)	Acolhimento institucional em período integral, a pessoa idosa, com dependência GRAU III: Pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, com dependência que requeriram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	8.500,00
----	---	---	----------

Validade da proposta: 15 (quinze) dias.

**NOME DO FORNECEDOR:** LAR DE IDOSOS BOM JESUS GALVÃO LTDA

**CNPJ:** 34.790.982/0001-84

**ENDEREÇO:** Avenida Sete de Setembro, Nº1570 – Centro, Cidade Galvão SC

**TELEFONE:** (46) 9 9111-5524

SIRLEI DE FATIMA DA  
Assinado de forma digital  
por SIRLEI DE FATIMA DA

SILVA:347909820001  
SILVA:34790982000184

84  
Dados: 2024.07.17 15:46:59  
-03'00"

LAR DE IDOSOS BOM JESUS GALVÃO LTDA

CNPJ: 34.790.982/0001-84

SIRLEI DE FÁTIMA DA SILVA



## DADOS DA EMPRESA

**Unidade Mantedora/ Razão Social:** SIMONETTI PILLAR E CIA LTDA ME – Casa de Repouso Vovó Eva

**CNPJ:** 22.342.759/001-95

**Endereço:** Travessa Pedro Rodrigues da Silva, 152, Bairro Estrela, São Miguel do Oeste, Santa Catarina, 89900-000.

**E-mail Institucional:** vovoeva1@gmail.com

**Telefone:** (49) 3621-2340

**Para:** Secretaria de Assistência Social do Município de Xanxerê/SC  
A/C: Janaína

Nº Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Valor total da mensalidade
1	Idosos com grau 1 de dependência	1	R\$ 130,00 a diária	<b>R\$ 3.900,00</b>
2	Idosos com grau 2 de dependência	1	R\$ 142,00 a diária	<b>R\$ 4.260,00</b>
3	Idosos com grau 3 de dependência	1	R\$ 164,00 a diária	<b>R\$ 4.920,00</b>

**\* Legislação permite que os idosos contribuam com até 70% de seus benefícios**

**PAGAMENTO:** através da emissão de N. Fiscal de serviços

São Miguel do Oeste, 17 de Julho de 2024

  
**Simonetti Pillar e Cia Ltda**  
**CNPJ 22.342.759/001-95**